

REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO STFPSN



26 de fevereiro de 2018

O Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte (STFPSN) tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos laborais e interesses individuais e coletivos dos seus associados. Além disso, no âmbito das atividades que realiza, disponibiliza um conjunto de serviços que procuram satisfazer necessidades e expectativas dos seus associados de que destacamos:

1. APOIO JURÍDICO
2. APOIO ADMINISTRATIVO E DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
3. FORMAÇÃO PROFISSIONAL
4. PROTOCOLOS

1. APOIO JURÍDICO

1.1. INFORMAÇÕES

Os associados têm direito a que lhes sejam prestadas informações sobre o regime jurídico-laboral através de contacto presencial, telefónico e correio eletrónico.

1.2. DOCUMENTAÇÃO

Os associados têm direito a obter gratuitamente documentos editados pelo Sindicato sobre temas de ordem jurídica e/ou sindical.

1.3. ATENDIMENTO

Os associados têm direito a apoio jurídico e sindical tendo em vista a solução de problemas laborais, designadamente através do aconselhamento e esclarecimento por técnicos, juristas/advogados e dirigentes sindicais.

a) Este serviço de atendimento e apoio jurídico poderá ocorrer a dois níveis:

1º nível: Informação e redação de requerimentos, reclamações, recursos ou outros documentos num âmbito pré-contencioso;

2º nível: Acompanhamento de processos disciplinares e/ou processos que seguem para Tribunal (ou de âmbito contencioso), por advogado. Este apoio jurídico rege-se pelas seguintes regras:

1.3.1. Análise e defesa no âmbito dos processos disciplinares dos associados;

1.3.2. Elaboração das peças processuais e acompanhamento dos processos em tribunal em todas as fases sem encargos para os associados;

1.3.3. Obrigatoriedade de apresentação de pedido de proteção jurídica pelo associado (salvo indicação contrária dada pelo advogado), sob pena deste ter de

assumir a totalidade das taxas de justiça, custas processuais e outros encargos decorrentes do processo em Tribunal.

1.3.4. Caso o pedido de proteção jurídica seja indeferido ou não tenha sido apresentado por indicação do advogado, havendo lugar ao pagamento de taxas de justiça e custas processuais as mesmas são repartidas entre os associados e o STFPSN da seguinte forma:

- a) O STFPSN suporta 50% do valor a pagar a título de taxas de justiça, custas processuais, despesas e encargos aos associados com mais de 12 meses de sindicalização;
- b) Os associados até 12 meses de sindicalização (*inclusive*) suportam a 100% as taxas de justiça, custas processuais, despesas e encargos;
- c) As multas processuais se decorrentes de responsabilidade direta do associado são por este integralmente suportadas.

1.3.5. As despesas a suportar pelo associado referentes no número anterior poderão ser efetuadas em prestações, mediante requerimento fundamentado do associado, e decisão a proferir pelo Coordenador.

1.3.6. A decisão de intentar uma ação em Tribunal ou de interpor recurso está sempre dependente da autonomia técnica do advogado.

Assim, se o advogado entender que uma matéria não tem viabilidade para ação ou recurso poderá, ainda assim, a ação ou recurso ser elaborada desde que cumulativamente:

- ✓ seja efetuado esse pedido pelo associado e mediante declaração pela qual assuma toda a responsabilidade por esta decisão e pelo pagamento de todas as despesas decorrente do processo em Tribunal (sendo que se vier a ganhar a ação ou recurso o STFPSN assumirá 50% dos encargos);
- ✓ o advogado dê o seu acordo, no respeito pela autonomia técnica e deontológica;
- ✓ seja colhido parecer favorável do Dirigente responsável pela área jurídica ou Coordenador.

1.3.7. Sempre que houver decisão favorável do Tribunal e o associado, por força dessa decisão, receber vencimentos ou correção dos mesmos deverá entregar ao STFPSN 1% sobre esses montantes (ilíquidos).

b) O serviço de atendimento e apoio jurídico é exclusivamente dirigido a trabalhadores associados, pelo que um primeiro atendimento estará sempre dependente dos seguintes requisitos de sindicalização:

1º - Inscrição no STFPSN mediante preenchimento de impresso criado para o efeito;

2º - Pagamento, prévio ao atendimento, dos seguintes quantitativos:

Serviço Prestado	1ª sindicalização	2ª sindicalização	3ª sindicalização	4ª sindicalização (ou mais)
Informação técnica simples	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses
Atendimento c/análise e/ou elaboração de documento(s)	6 meses	12 meses	24 meses	48 meses
Atendimento por advogado c/ elaboração de peça processual para Tribunal ou processo disciplinar (Nota 1)	24 meses	30 meses	36 meses	72 meses

Nota 1: Estando em causa um trabalhador que se sindicalizou para atendimento por advogado e com elaboração de peça processual para Tribunal, além do pagamento da sindicalização nos termos já referidos, este associado terá de suportar a 100% as taxas de justiça, custas processuais e demais encargos com o processo em Tribunal (ou seja, não pode beneficiar da repartição destes encargos com o STFPSN);

Observação: Casuisticamente, aos associados que anteriormente não pudessem inscrever-se no Sindicato por motivo de início de atividade, alteração do âmbito geográfico, alteração de sindicato, entre outras situações, poderão ser alvo de análise pelo Coordenador ou responsável da Área Jurídica do STFPSN e obter aplicação diferenciada das condições constantes da tabela acima.

2. APOIO ADMINISTRATIVO E DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

Os associados dispõem de apoio em assuntos de natureza estritamente administrativa e relacionados com o seu âmbito laboral. Dispõem do serviço de psicologia do trabalho ao nível do apoio nas relações interpessoais e na capacitação de respostas adequadas em contexto laboral.

3. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A inscrição nas ações de formação promovidas pelo CEFOMAP – Centro de Estudos e Formação da Administração Pública deve observar as seguintes condições:

- Os associados têm direito a inscrever-se nas ações de formação a eles destinadas;

- b) Os trabalhadores que não sejam sindicalizados, mediante a existência de vaga e pagamento de uma taxa de inscrição, podem frequentar a ação mediante o pagamento de valor dependente da duração e do respetivo curso.

4. PROTOCOLOS

O STFPSN disponibiliza protocolos em parceria com empresas prestadoras de bens e serviços em áreas de atuação consideradas relevantes e que se traduzem em vantagens económicas para os associados.

Sempre que seja assinado um novo protocolo, a informação será disponibilizada na página eletrónica, pelo que recomendamos a sua consulta regular.

Este regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua aprovação, ou seja, a 1 de março de 2018.

Porto, 26 de fevereiro de 2018
A Direção do STFPSN